

para publicação, revogadas as disposições em con-
trário. -

- Prefeitura Municipal de Aquidauana, 27 de No-
vembro de 1958. -

o) Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito.

X

Lei número 260

Autoriza o Poder Executivo a vender o
loteamento "Cidade Nova". -

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito
do Município de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso, usando
das atribuições que a lei lhe con-
fere,

Faço saber que a Câmara Munici-
pal decretou, ^{eu, sanciono} a seguinte lei:-

Art. 1º - Lica o Poder Executivo autorizado a
proceder a venda do loteamento "Cidade
Nova" pela quantia de R\$ 3.300.000,00
(Três milhões e trezentos mil cruzeiros),
sendo o pagamento feito da seguinte
forma:

Pagamento à vista em 30/11/58	R\$ 500.000,00
Pagamento à prazo em 30/4/59	R\$ 1.000.000,00
Idem em 30/10/59	R\$ 900.000,00
Idem em 30/4/60	R\$ 900.000,00

Art. 2º - O pagamento das prestações será feito em títulos avaliados com os vencimentos acima estipulados e que poderão ser negociados pela Prefeitura.-

Art. 3º - Excebe-se desta venda os lotes constantes das quadras 30 e 35 que serão aforados parcialmente lote por lote de acordo com o que determina o Artigo 3º da lei nº 251 de 17 de julho do corrente ano.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de Novembro de 1958.-

a) Leonardo Luiz Alves Ribeiro
Prefeito.-